



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 687 | Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Portaria	01
Procedimento Administrativo	02
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Decretos Legislativos	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias	02
Atos	03
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	03
Atos	03
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Obras Públicas	04
Procedimento Administrativo	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Secretaria Municipal de Educação	09
Portaria	22

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 137/2023 de 05 de abril de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais das Ordens de Fornecimento 026 e 027/2023/ECSP, emitidas em favor das empresas: **GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA EIRELI** inscrita no CNPJ: 73.783.649/0001-08 e **VIDRAÇARIA SHALLON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.682.814/0001-20, que tem por objeto **aquisição, instalação de quadro de vidro/lousa e aplicação de adesivo transparente invertido objetivando atender a demanda do HMC**, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: MURIEL ALENCAR SILVA CPF: 053.227.271-40 Matrícula: 4898025 Cargo/Lotação: OFICIAL ADMINISTRATIVO-SPCIRAS
SUPLENTE DO CONTRATO	Nome: CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA CPF: 048.674.691-73 Matrícula: 489.7733 Cargo/Lotação: ENFERMEIRA-SEDUP

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.



Cuiabá – MT, 02 de Agosto de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

MURIEL ALENCAR SILVA CARLA CRISTINA SPINOZA GARCIA

FISCAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO SUPLENTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PORTARIA Nº 139/2023 de 14 de agosto de 2023

DESIGNA A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR, DIRIGIR E SUPERVISIONAR TODO O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETOR CLÍNICO E VICE-DIRETOR CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS HEMANADAS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.

O Diretor Geral e Co-Interventor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP e o Diretor Técnico do Hospital Municipal São Benedito – HMSB, no uso das atribuições que lhes confere a Resolução 2.152/2016 de 10 de novembro de 2016;

Considerando o que determina o art.13 da Resolução do CFM 2152/2016

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral que tem por objetivo a escolha de Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico desta Instituição, sendo composta por **Dr. Diego Rodrigues Flores** (Presidente), **Manoel Almeida Nogueira** (Vice-Presidente) e **Braz Cortez Vilar Junior** (Membro).

Parágrafo Único: Competirá a Comissão organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral para escolha de Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico deste estabelecimento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.

Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2023.

DR. DIEGO RODRIGUES FLORES ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Técnico Diretor Geral

Hospital Municipal São Benedito – HMSB Co-interventor

Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP

Procedimento Administrativo

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022/ECSP

PROCESSO ADMIN. Nº 00.021.441/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a suspensão do Processo Licitatório nº 00.021.441/2022-1, Pregão Eletrônico nº 042.2022, conforme decisão do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, Processo nº 581003/2023, que abriga a Representação proposta pela empresa INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, referente ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem dos exames de radiografia, ultrassonografia e Tomografia, incluindo fornecimento de materiais, insumos, recursos humanos e equipamentos em comodato, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, FICA suspensa até ulterior deliberação.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REFERIDA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS MÉDICOS DO CORPO CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CONVOCADOS A COMPARECEREM NOS PRÓXIMOS **DIAS 14 DE SETEMBRO DE 2023 E 15 DE SETEMBRO DE 2023, NO PERÍODO DAS 8 HORAS ÀS 17 HORAS, NA SALA DA DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DESTA INSTITUIÇÃO.**

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM À REFERIDA DIRETORIA CLÍNICA, DEVERÃO APRESENTAR A INSCRIÇÃO DE CHAPAS JUNTO A ESTA COMISSÃO ELEITORAL ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO ACIMA ANUNCIADA.

DR. DIEGO RODRIGUES FLORES

DIRETOR TÉCNICO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORPO CLÍNICO

MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORPO CLÍNICO

BRAZ CORTEZ VILAR JUNIOR

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CORPO CLÍNICO

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE MULHER CIDADÃ ANA MARIA DO COUTO À SENHORA ADRIELLE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto** à senhora **ADRIELLE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 15 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000**PRESIDENTE**

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 279/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Garcia Pessoa**, Técnico Legislativo, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 4º Quinquênio – anos 2011-2016**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 04/09/2023 a 03/10/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**PRESIDENTE**

PORTARIA Nº. 278/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 234/2023 de 19.07.2023,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper o gozo de férias do servidor **Mateus da Costa Santos**, Técnico Legislativo, **a partir de 04/08/2023, restando 10 (dez) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**PRESIDENTE**



PORTARIA Nº. 277/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 051/2023 de 10.02.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Leide Patricia Purificação de Souza**, Assessor Parlamentar Externo VI CTAP - CM 07, matrícula 7845, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2022/2023, **no período de 07/08/2023 a 21/08/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos**ATO Nº. 548/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Amandina Caliny Marinho de Melo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I – CNE - AI 04, **a partir de 14/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 547/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Denner do Carmo no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 14/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 546/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar, Ronan Silva de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Nucleo de Pareceres Legislativos de Comissões, **a partir de 14/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 545/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Gilson Guimaraes de Sousa no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos I – CNE - AI 04, **a partir de 11/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 544/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Claudia Zeferini Neves no cargo em comissão de Assessor de Relacoes Institucionais I – CNE - AI 04, **a partir de 11/08/2023.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Atos****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº 012/2022**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA N.º 028/2022

CONTRATADA: JOAQUIM CÁSSIO PINTO DE SOUSA – ME – PERFORMANCE INFORMÁTICA

CNPJ: 08.639.321/0001-42

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 15 DE AGOSTO DE 2023 A 14 DE AGOSTO DE 2024.

VALOR: R\$ 14.940,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2023.

Secretarias**Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico****Portaria****PORTARIA CONJUNTA SMATED Nº 001/2023**

Francisco Antônio Vuolo, Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Antônio Roberto Possas de Carvalho, Secretário Municipal de Fazenda e Ellaine Cristina Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.806, de 16 de abril de 2014, tornam público o teor desta portaria para os devidos efeitos.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo elencados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscal e Gestores do Contrato de Concessão nº 558/2022/PMC, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa Concessionária CS MOBI CUIABÁ SPE S.A.

GESTOR: Delvan Rosa Parreira Junior, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 4038917;

FISCAL: Priscila Rodrigues Nascimento Moraes Berber, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, matrícula nº 4904588;



FISCAL SUPLENTE: Clóvis Gonçalves de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 2571653.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2023

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina F. Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

À
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA
RUA PADRE TENÓRIO, Nº 404, SALA 04
BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA
CUIABÁ - MT

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2023

–A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma **ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Tenório, no 404, Bairro Jardim Independência, Município de Cuiabá-MT., CNPJ nº 00.201.966/0001-97 , a executar a **Obra de Pavimentação Asfáltica de Ruas com Drenagem e Calçadas no Bairro Recanto do Sol, no Município de Cuiabá**, conforme Contrato nº 561/2022/PMC, **Convênio PLATAFORMA +BRASIL** Nº 904228/2020 UNIÃO-Ministério da Defesa – Departamento do **Programa CALHA NORTE**.

Cuiabá-MT., 07 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço

Cuiabá-MT. ____/____/____

ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA

À
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI
RODOVIA PARIGOT DE SOUZA, KM 254 BLOCO A
DISTRITO INDUSTRIAL
WENCESLAU BRAZ – PR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, estabelecida na Rodovia Parigot de Souza, Km 254, Bloco A, Distrito Industrial – Wenceslau Braz-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.489.078/0001-74, a executar a obra de **Implantação de Iluminação Pública em parte da Avenida Contorno Leste, em Cuiabá, trecho de 4,5km, compreendido entre a Av. Fernando Correia/Jardim Recanto do Sol à rotatória da Avenida Dr. Meirelles/São João Del Rey**, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme **Convênio PLATAFORMA +BRASIL** nº 904220/2020, **celebrado entre o Município de Cuiabá e o Ministério da Defesa**, Contrato nº 426/2022/PMC, Tomada de Preços nº 011/2022/PMC, Processo Administrativo nº 23.701/2022.

Cuiabá-MT., 24 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço nº 008/2023

Cuiabá-MT. ____/____/____

ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI

Portaria

PORTARIA Nº 010/SMOP/2023

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, vem designar como **Gestor do Contrato**, Servidor Júlio César Paes de Barros Malheiros, CPF Nº 631.828.901-15 , RG Nº 0667067-9-SSP/MT Matrícula nº 4903390, **Fiscal de Obra** Engº Civil Marco José Farias CPF 209.246.669-00, RG 1275581 SSP/PR, CREA Nº 2227/D, Matrícula nº 4891689e **Suplente do Fiscal** Engº. Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 325/2023/PMC, efetuado para contratação de empresa M.J.DE LIMA EIRELI CNPJ sob nº 13.976.952/0001-97 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da Cláusula Sétima – DA Fiscalização do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 11 de Agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1080/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 332/2023**, firmado entre a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, Processo Administrativo nº 65.048/2023, cujo objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender a Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Elizane Ropck – Matrícula: 4038441

Fiscal do Contrato: Wania Cristina Nunes da Conceição – Matrícula: 2587163

Fiscal Suplente: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09 de agosto de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1081/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 299/2023**, firmado entre a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA** e a Secretaria Municipal de Gestão, originário do pregão presencial nº 001/2023/Consortio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossenses - Consprev , processo administrativo nº 063.342/2023, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para realização de censo previdenciário para aprimoramento de gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de regime próprio de previdência social, devidamente relacionado e especificado no termo de referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados



para o Cadastro Nacional De Informações Sociais De Regimes Próprios De Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social- SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico.

Retificação da Portaria para correção do processo administrativo.

Considerando a correção do processo administrativo:

Onde se lê:

Processo administrativo nº 87.161/2022

Leia-se:

Processo administrativo nº 63.342/2023

Cuiabá-Prev

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Carolina Ramos Freitas – Matrícula: 4904668

Fiscal Suplente: Jonas Pinheiro da Silva Neto – Matrícula: 4911611

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11 de julho de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 11 de agosto de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1052/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73162 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DAWISON BENITES SOARES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854211, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 9 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1054/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 53159/2023, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 468-PREV/PAAL/PGM/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) EDSON GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2587230, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 468-PREV/PAAL/PGM/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1055/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 60862/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A), Matrícula 2966291, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 30/03/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1056/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 66750/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JOAO BATISTA DA SILVA, AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2571504, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 24/06/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1057/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67013/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JAIR DE OLIVEIRA AMORIM, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2504211, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/06/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1058/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67051/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) SAMIR KEHDI, MÉDICO, Matrícula 1961885, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por



preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 29/11/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1059/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67072/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MARIA LUCIA NUNES DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1559674, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 01/06/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1060/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67080/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JOEL PAES DE ARRUDA, PROFESSOR(A), Matrícula 2556432, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 23/11/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1061/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67109/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) SOLANGE MARIA DE SIQUEIRA CONCEICAO, PROFESSOR(A), Matrícula 2587258, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data

de implementação do direito, 24/02/2018.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1062/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67178/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ANDREZA MARIA TEIXEIRA FARO, PROFESSOR(A), Matrícula 2965316, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/04/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1063/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67560/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) VALDEVINO DOS SANTOS ALVES, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2575434, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 09/11/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1064/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67668/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) IRACEMA OVIDIO PEREIRA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, Matrícula 2964387, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 02/07/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de



acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1066/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 67744/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) LUCIA MARIA DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1961920, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 08/07/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1067/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 68710/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) TEREZA LUCIA PINHEIRO DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1012218, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 19/02/2022.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1068/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 68749/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) MAXIMIANA VIEIRA DA SILVA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2566897, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/02/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1069/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 68935/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ALEXANDRE CARNEIRO LEAO, PROFESSOR(A), Matrícula 2551262, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 06/07/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1070/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 68973/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JORDAO CARMO OLIVEIRA CABANA, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1014767, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 16/07/2018.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1071/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 69366/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) REGINA LUCIA DOS SANTOS, AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 1000874, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 28/06/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1072/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 69812/2023, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) ADILSON DE SOUZA PORTO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2964100, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 02/07/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1076/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73438/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
14/09/2023 a 13/10/2023	30	2014/2019	MARISTELA LAURINDO BARINI	2571671	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1086/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 72919 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) TATIANE GOMES PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854117, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1087/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73308 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ALEXANDRA CLARO DE MATOS BERNARDES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854209, da Classe C para Classe D, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 10/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1088/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73367/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) LUIS AMOS DA VEIGA ROQUE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854116, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1089/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 73370/2023, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe do(a) servidor(a) MARCOS BARBOSA LIMA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854119, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Comissão de acompanhamento do processo de revisão do Plano diretor de Cuiabá convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **30 de agosto de 2023 (sexta-feira)**, às **08h30** no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Diogo Domingos Ferreira n.º 292, Bairro dos Bandeirantes, Cuiabá-MT.

A participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da nossa Cuiabá, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o **Produto IV – Minuta de Lei**, do processo de Revisão do Plano Diretor de Cuiabá.

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2023.

JUARES SAMANIEGO

Presidente da Comissão de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor
Prefeitura de Cuiabá

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão



Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 029.339/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	RESULTADO
CONSÓRCIO: MOP - CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA e LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	CLASSIFICADA

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 004/2023/GS/SME

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em substituição a servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá - SME.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição a servidores efetivos e formação de Cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2024, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019, na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigos 32 e 33, nos Artigos 41 e 66, na Lei Complementar nº 093/2003, em seus artigos 27, 131 a 138, na Lei Ordinária nº 4.424/2003, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011 para as funções descritas no **Anexo VII** deste edital.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, www.selecon.org.br, organizador do Processo Seletivo Simplificado, na Gazeta Municipal (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>) e por meio do link www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/, endereço eletrônico da Secretaria de Educação, a partir do dia **16 DE AGOSTO DE 2023**.

1.2.1 O Instituto Selecon prestará informações e atendimento por meio dos seguintes canais descritos:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184, PABX: (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações SELECON -

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 - Jardim Aclimação - Cuiabá-MT

Período e horário de funcionamento: a partir das 09h do dia **16/08/2023**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Somente para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame. A fiscalização de execução do Processo caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria Nº 422/2023/GS/SME**.

1.3.1 - Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 – DOS CARGOS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício dos cargos com exigência de formação nos níveis descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.3.

2.1.1 Nível Médio: Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira);

2.1.2 - Nível Médio Profissionalizante: Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em Magistério e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior)

2.1.3 Nível Superior: Professor e Técnico de Nível Superior (Nutricionista).

As descrições dos cargos disponibilizados, do nível de ensino e dos requisitos exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VII** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício dos cargos de profissional qualificado para atuar no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura (no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de Motorista CNH “D”), de Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira), Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI e de Técnico de Nível Superior - Nutricionista será de 30 (trinta) horas semanais.

3.2 - A jornada de trabalho dos profissionais no cargo de Professor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3 - Considerando que o Município de Cuiabá possui legislação específica para as contratações temporárias, o candidato declara ser de seu pleno conhecimento as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4424, de 06/09/2003, em especial, que:

3.4 - As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogadas por mais uma vez pelo mesmo período, observado, nesse caso, o prazo máximo de 12 meses.

3.5 - É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.6 - Os contratados nos termos deste Edital perceberão férias remuneradas, inclusive 1/3 de abono, décimo-terceiro salário e, no que tange ao vale-transporte, APENAS se o contrato estiver na faixa salarial beneficiada por Ato Normativo (Art. 10, LC nº 4424, de 06/09/2003, supramencionada).

3.7 - Os contratos celebrados com base nesta lei são de natureza administrativa. (Art. 11 do mesmo diploma legal supramencionado).

3.8 - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações com o término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela **salarial inicial**, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir das 00h01min do dia 21/08/2023 até as 23h59min, do dia 08/10/2023, somente através do site eletrônico (site) do Instituto Selecon: www.selecon.org.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário a ser emitido no site do Instituto Selecon ao final do processo de inscrição, cujo valor da inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos cujos pré-requisitos sejam o **nível médio** e o **nível médio profissionalizante** e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos cujos pré-requisitos sejam em **nível superior**.

6.1.1 - O candidato poderá, das 00h01min, do dia 16/08/2023, até as 23h59min, do dia 18/08/2023, conforme o cronograma – **Anexo I**, através do site do Instituto Selecon, solicitar isenção do valor da inscrição no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

6.1.2 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

6.1.3 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.4 – Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste **Edital (Anexo I)**, para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.5 – Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do site eletrônico do Instituto



Selecon, www.selecon.org.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.6 – Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.7 – Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

6.1.8 – Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, através de upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 6.1.1, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo X), e

- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

- Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo X);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de JULHO/2023.

c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Enviar, via upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico ([site](http://site.www.selecon.org.br)) www.selecon.org.br:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

e) Candidata doadora de leite materno:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

f) Candidata mãe de pessoa com microcefalia:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

g) Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

6.1.9 - Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no subitem 6.1.4 (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo; caso contrário, não terá a sua inscrição efetivada.

6.2 – Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar: Norte, Sul, Leste, Oeste, Escolas do Campo (única com a subopção de escolha em uma de suas unidades escolares), conforme a tabela do **Anexo XI** deste edital, com exceção dos cargos descritos no subitem 6.3.2.

6.3.1 - No ato da Admissão, o candidato deverá, de acordo com sua classificação no Grupo de Unidades Escolares pretendido, optar por uma unidade de ensino integrante daquele Grupo, com exceção da Escola do Campo, considerando que a opção de unidade escolar será realizada no ato da inscrição no certame (**Anexo XI**), na qual escolheu exercer o seu cargo, conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

6.3.1.1 - Caso não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar escolhida/preendida no ato da admissão, o candidato convocado para admissão poderá ser lotado na unidade escolar de qualquer Grupo de Unidades Escolares que possuir disponibilidade de vaga, independente da opção de Grupo de Unidades Escolares pretendido feita no ato da inscrição, conforme o interesse público e conveniência da administração.

6.3.2 – No que se refere somente aos cargos de Professor de Ciências, Geografia, História, Letras/Língua Portuguesa e Matemática, no ato da inscrição, deverão fazer a escolha para as Escolas do Campo, as quais possuem professores dos respectivos componentes curriculares, a saber: EMEBC Dr. Estevão Alves, EMEBC Nossa Senhora Penha de França, EMEBC Nova Esperança, EMEBC Novo Renascer e EMEBC Udeney Gonçalves. O candidato será alocado em Unidade Escolar da Rede Municipal através de convocação, por ordem decrescente de classificação obtida no certame para o cargo escolhido, de acordo com o interesse e conveniência da administração.

6.3.3 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.4 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (**Anexo II**), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

6.4.1 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon (www.selecon.org.br), via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio da internet), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), laudo médico, que só será considerado válido se assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência.

6.4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo médico válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4.1, terá seu pedido indeferido.

6.4.3 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

6.5 - Aos candidatos negros e indígenas, é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

6.5.1 - Os candidatos negros e indígenas que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica,



sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou indígenas, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.2 - Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por três servidores da SME, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

6.5.3 - A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no sítio eletrônico www.selecon.org.br, no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

6.5.4 - O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.5.5 - A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br.

6.5.6 - A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou indígena, nos moldes do disposto na lei Municipal nº 5.842/2014.

6.5.7 - Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

6.5.8 - Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pela ampla concorrência.

6.5.9 - Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017 da SMGE do Município de Cuiabá, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.5.10 - Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.5.11 - Os subitens 6.5.4 a 6.5.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para negros e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.5.12 - O não comparecimento no dia, hora e local determinados pela convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

6.6 - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - No ato de sua convocação/contratação, o candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no **item 14.1** deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1 - A Seleção de que trata este Edital para os cargos com exigência de formação em **Nível Médio, médio profissionalizante e Superior**, constará de 2 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

8.2 – Etapa 1: Aplicação de prova objetiva de conhecimentos (Básicos e Específicos), de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, valendo 10 pontos cada, totalizando 200 pontos;

8.3 – Etapa 2: Análise de Títulos de caráter classificatório somente para cargos de Nível Superior, de acordo com a pontuação estabelecida no subitem 10.2.1 deste edital.

8.4 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será a soma dos pontos obtidos nas etapas realizadas, com critérios de desempate elencados neste edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, sua nota final será somente relativa aos pontos obtidos na prova objetiva.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatos às vagas para os cargos com exigência de **formação em Nível**

Médio deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. Eis os cargos: Profissional qualificado para atuar exclusivamente no cargo de Instrutor de línguas, Intérprete de Línguas, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH “D”), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira). Os candidatos a esses cargos que obtiverem nota inferior a 25% dos pontos (50 pontos) na prova objetiva serão eliminados do certame.

9.2 - Os candidatos às vagas para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (com exigência de **formação em Nível Médio Profissionalizante** em Magistério e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior), deverão submeter-se a uma prova de conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. Os candidatos ao cargo de TDI que obtiverem nota inferior a 30% dos pontos (60 pontos) na prova objetiva serão eliminados do certame.

9.3 - Os candidatos às vagas para os cargos **com exigência de formação em Nível Superior** (Professor e Técnico de Nível Superior) deverão submeter-se a uma prova de Conhecimentos (Básicos e Específicos), conforme conteúdos estabelecidos no **Anexo VIII**. Os candidatos de nível superior que obtiverem nota inferior a 50% dos pontos (100 pontos) na prova objetiva serão eliminados do certame.

9.4 - A prova objetiva abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo VIII** deste Edital.

9.5 – As provas objetivas serão aplicadas para todas as funções, no dia **12 de novembro de 2023**, conforme horários abaixo:

- Início às 8h e término às 11h, com duração de 03 (três) horas, para as funções de nível superior;

- Início às 14h e término às 17h, com duração de 03 (três) horas, para as funções de nível médio e de nível médio profissionalizante.

9.6 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada com material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, bem como do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no sítio eletrônico www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.7 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.8 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.8.1 – A distribuição das questões, por disciplinas a serem cobradas no dia prova, está descrita no **Anexo VIII**, de acordo com o cargo, nível de ensino e conteúdos programáticos.

9.9 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.10 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando aparelho celular ligado, boné, relógios analógicos ou digitais e aparelhos eletrônicos etc, assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova, **EXCETO** máscara de proteção facial.

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

10.1 - **Serão classificados para a Análise de Títulos** os candidatos **não eliminados** na prova objetiva **até o correspondente a 2 (duas) vezes o número total geral de vagas para cada cargo, conforme previsto e descrito na tabela do Anexo II deste edital**.

10.1.1 – No caso dos candidatos empatados, serão utilizados os critérios de desempate descritos no item 11.2

10.1.2 – Os candidatos classificados para a Análise de Títulos conforme o subitem 10.1 deverão enviar cópias dos seus títulos previstos nos subitens 10.2.8, somente via upload, através do site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma (**Anexo I**), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos.

10.1.3 – **A pontuação total da análise de títulos será somada à pontuação final da prova objetiva** (conforme regra e quantitativo estabelecido no subitem 10.1), totalizando a pontuação para a **Classificação Final** do candidato no certame.

10.1.4 - O envio dos títulos previsto no item 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, **via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico)**, em área própria no site do Instituto Selecon www.selecon.org.br, no prazo estabelecido no cronograma do certame (**Anexo I**).

10.1.5 - A entrega de títulos está diretamente vinculada à classificação na prova objetiva, de acordo com o Item 9.

10.1.6 - O candidato que não alcançar a classificação suficiente para o cargo, conforme descrito no subitem 10.1, será automaticamente eliminado do certame.

10.2- DOS TÍTULOS

10.2.1 - O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de “girar visualização”, conforme imagens a seguir.

10.2.2 Formação acadêmica: Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emec.mec.gov.br.



10.2.2.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento não apresenta informações no verso". A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento foi gerado eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

10.2.2.3 Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

10.2.3 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emec.mec.gov.br.

10.2.4 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

10.2.5 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.

10.2.6 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

10.2.7 O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

10.2.7.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.

10.2.8 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme abaixo:

- Especialização na área de atuação – 110 (cento e dez) pontos;
- Mestrado na área de atuação – 120 (cento e vinte) pontos;
- Doutorado na área de atuação – 130 (cento e trinta) pontos.

10.2.8.1. A especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial para atuação no cargo de **Pedagogo para sala de recurso multifuncional** é pré-requisito para o cargo. Portanto, NÃO será pontuada na prova de títulos.

10.2.8.2 – A pontuação não é cumulativa e o candidato deverá observar as seguintes orientações:

Deverá enviar, via Upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.8.

10.2.8.3 – Em relação ao item 10.2.8, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusive na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.

– DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

– A soma do Resultado Final da Avaliação de Títulos ao Resultado Final da Prova Objetiva comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

– Em caso de empate, serão utilizados os critérios na ordem descrita abaixo:

- a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- d) maior pontuação na avaliação de títulos;
- e) maior idade dentre candidatos não idosos.

11.2.1 – O desempate através da idade dos candidatos poderá levar em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

– DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS:

– O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico do Instituto Selecon, www.selecon.org.br, no dia **21/12/2023**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado na Gazeta Municipal.

– Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

– O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br e será julgado no prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**).

– O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico www.selecon.org.br, não cabendo recurso nesta etapa.

– Caberá recurso do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/indígena), à Comissão instituída através de Portaria, conforme Cronograma no **Anexo I**.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

13.1 - A convocação dos candidatos classificados e do cadastro reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega das declarações cujos modelos encontram-se nos Anexos de IV a VI.

13.2 – Após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar, diariamente, as convocações de classificados para a devida contratação, que serão divulgadas, exclusivamente, no site www.cuiaba.mt.gov.br, pois caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

13.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação, com a documentação exigida no item 14.1 deste Edital.

13.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará sua eliminação e imediata convocação do classificado na sequência.

Parágrafo Único: Não haverá segunda chamada de convocação para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinados na convocação será eliminado do certame.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Para a Contratação Temporária de profissionais selecionados no **processo seletivo simplificado**, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Exame Admissional (o exame será realizado por instituição definida pela Secretaria Municipal de Educação);
- b) RG;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal);
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", para o cargo de **TMIE - Motorista**
- g) Certidão de **Quitação** e Certidão de Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (deve constar o CPF do cônjuge);
- i) **Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes** (deve constar CPF);
- j) Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército;
- k) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, nos últimos 3 meses);
- l) Certidão Cível e Criminal Federal de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe**, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional (**caso de professor de educação física e TNS**)
- o) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**
- p) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, conforme **ANEXO V**
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- r) Certidões de vínculo com o Estado de Mato Grosso, com o Município de Várzea Grande e com o Município de Cuiabá;



s) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);

t) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

u) Certificado de proficiência em Libras/atesto (nas funções de intérprete e instrutor de Libras);

v) Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (para atuação no cargo de Pedagogo para sala de recurso multifuncional);

w) Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (para o cargo de Professor);

x) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área do cargo a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar (para o cargo de TNS);

y) Diploma, certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio (para os cargos de nível médio);

z) Certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio **com Formação em Magistério**, Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (para o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil(TDI)**).

aa) Avaliação de desempenho para quem exerceu a atividades no mesmo cargo na SME no ano de 2023.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar, no Ato da Admissão/Contratação, a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

15 - DA RESCISÃO

15.1 Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- posse de concursados;
- a pedido;
- retorno do titular da vaga;
- 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;
- atestado médico entregue após 72 horas;
- desempenho insatisfatório das atribuições;
- penalização nos termos da legislação;
- práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- subemprego;
- ajuste de turmas conforme portaria;
- remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- prática de NEPOTISMO;
- acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal).
- unilateralmente, por interesse da Administração Pública.

15.2 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, nos subitens f e h, a rescisão do contrato do profissional da Unidade Educacional será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, junto à Coordenadoria de Gestão e Legislação/Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 - Nas hipóteses previstas no item 15.1, nos subitens f e i, a rescisão do contrato do profissional da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto ao Instituto SELECON.

16.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.

16.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, Avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Coordenadores Técnicos da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, mesmo que classificados neste processo seletivo.

16.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por região escolhida no ato de inscrição. No ato da admissão/contratação, o profissional selecionado exercerá o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

16.4.1 - Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da região a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional

da rede, independente da região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

16.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

16.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, em se constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

16.7 - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2024, não podendo ser prorrogados.

16.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.9 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SME 004/2023/GAB/SME

Data	Atividade	Horário	Local e/ ou Funções Relacionadas
16/08/2023	Divulgação do Edital		www.selecon.org.br e na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)
17/08 a 18/08/2023	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
21/08 a 08/10/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 08/10/2023	No site www.selecon.org.br
23/08/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
24 e 25/08/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
31/08/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD	até 23h59min	No site www.selecon.org.br
09/10/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição e último dia para pagamento do boleto		No site www.selecon.org.br
16/10/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17 e 18/10/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
20/10/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br



07/11/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/11/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
12/11/2023	Aplicação da Prova Objetiva		Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br
13/11/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14 e 15/11/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
21/11/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21/11/2023	Divulgação da imagem do cartão-resposta e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22 e 23/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
27/11/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/11/2023	Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.		No site www.selecon.org.br

30/11/2023	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos para os cargos de Nível Superior. Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para Convocação para entrega de Títulos apenas para os cargos de Nível Superior.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/11/2023	Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
01 e 02/12/2023	Envio dos títulos pelos candidatos Convocados para todos os cargos.		No site www.selecon.org.br
03 a 07/12/2023	Aferição da Autodeclaração Racial		
08/12/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial		No site www.selecon.org.br
15/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/12/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br



21/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Processo Seletivo, com a classificação final dos candidatos.	a partir das 19h	www.selecon.org.br e -
	Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo		Na Gazeta Municipal (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/)

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargos/ Funções	Vagas							
	Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PCD (10%)	Negro/ Índio (20%)	Total Geral de Vagas	Classificação necessária para o Cadastro reserva	Remuneração (em R\$)
Instrutor de Libras	Médio	30h	21	3	6	30	Até o 90º lugar	2.511,09
Intérprete de Libras	Médio	30h	21	3	6	30	Até o 90º lugar	2.511,09
Técnico em Desenvolvimento Infantil (o pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em Magistério e/ou graduação em Pedagogia ou Normal Superior)	Médio	30h	350	50	100	500	Até o 1500º lugar	2.511,09
Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Médio	30h	210	30	60	300	Até o 900º lugar	1.634,24
Técnico em Manutenção e Infraestrutura	Médio	30h	210	30	60	300	Até o 900º lugar	1.634,24
- Auxiliar de Serviços Gerais								
- Motorista CNH "D"			3	1	1	5	Até o 15º lugar	1.634,24
Professor - Ciências	SUPERIOR	20h	2	0	0	2	Até o 6º lugar	3.587,29
- Educação Artística/Arte			105	15	30	150	Até o 450º lugar	
- Educação Física			63	9	18	90	Até o 270º lugar	
- Geografia			2	0	0	2	Até o 6º lugar	
- História			2	0	0	2	Até o 6º lugar	
- Letras/Inglês			14	2	4	20	Até o 60º lugar	
- Letras/ Língua Portuguesa			2	0	0	2	Até o 6º lugar	
- Pedagogo			294	42	84	420	Até o 1260º lugar	
- Matemática			2	0	0	2	Até o 6º lugar	
- Pedagogo para sala de recurso multifuncional			42	6	12	60	Até o 180º lugar	
-Técnico de Nível Superior - Nutricionista	SUPERIOR	30h	3	1	1	5	Até o 15º lugar	4.862,83
Total de Vagas			1346 + CR	192 + CR	382 + CR	1920 + CR		

OBS: para o cargo de Intérprete de LIBRAS – Nível Médio (conforme Lei 12.319, de 01/09/ 2010)

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2010

Especialidades	Atribuições Básicas
Instrutor de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei nº 10.436, de 24/04/2002 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005)	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio de Libras para a língua oral e vice-versa
Intérprete de Libras (Técnico de Nível Médio) (Lei 12.319, de 01/09/ 2010)	Interpretar, em língua brasileira de sinais - língua portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino no nível fundamental, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares.
Técnico em Desenvolvimento Infantil (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio em Magistério e/ou formação/ graduação em Pedagogia ou Normal Superior)	Composto de atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção integral às crianças da faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses.
Técnico em Manutenção e Infraestrutura (Ensino Médio) (Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista CNH "D")	Composto de atribuições inerentes às atividades de vigilância, limpeza, condução de veículos, apoio na preparação e distribuição da alimentação escolar e manutenção da infraestrutura.
Técnico em Nutrição Escolar (Ensino Médio) (Merendeira)	Composto de atribuições inerentes às atividades relativas ao recebimento; conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição da alimentação escolar.
Professor Ensino Fundamental (Ensino Superior)	Composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação pedagógica, de direção de unidade escolar e de assessoramento educacional.
Técnico de Nível Superior - Nutricionista	Composto de atribuições inerentes às atividades de assessorias: jurídica, contábil, psicológica, engenharia, nutrição, comunicação social, economia e outras, conforme necessidade do órgão central.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____.

DECLARO que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, conforme prevê o Art. 37, XVI da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

Sob pena de responsabilidade do Art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Cuiabá, __ de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO



Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, **in verbis**:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO** "in verbis":

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá, ____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____ Estado de _____ declaro, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

() **NÃO TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, **OU** com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

() **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, **OU** com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):

ANEXO VII

RELAÇÃO DE CARGOS, NÍVEL DE ENSINO E REQUISITOS EXIGIDOS

Cargo	Nível de Ensino	Requisitos Básicos
Instrutor de Libras	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio - Certificado de proficiência em Libras/atesto
Intérprete de Libras	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio - Certificado de proficiência em Libras/atesto
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio Profissionalizante	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio Profissionalizante em Magistério ; - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado.

Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	Nível Médio	Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio
Técnico em Manutenção e Infraestrutura - Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio
Técnico em Manutenção e Infraestrutura – Motorista CNH "D"	Nível Médio	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio - Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D"
Professor Ciências	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura em Ciências Biológicas/Biologia, devidamente registrado.
Professor: Educação Artística/Arte	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena, devidamente registrado, em uma das seguintes modalidades: Artes Visuais, Dança, Música, Artes Cênicas/Teatro; ou Educação Artística com habilitação em alguma das modalidades já citadas
Professor: Educação Física	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado. Registro no CREF
Professor: Geografia	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado.
Professor: História	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado.
Professor: Letras/ Inglês	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa, devidamente registrado.
Professor: Letras/ Língua Portuguesa	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa, devidamente registrado.
Professor: Pedagogo	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrado
Professor Pedagogo para sala de recurso multifuncional	Nível Superior com Especialização	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial.
Professor: Matemática	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado.
Técnico de Nível Superior - Nutricionista	Nível Superior	Diploma de Graduação em Nutrição.

ANEXO VIII

DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS) E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo Específico	Tipo de Prova	Quant. de Questões	Valor das Questões	Duração	Total de Pontos
Funções com exigência de formação em Nível Médio: Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Intérprete ou de Instrutor de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH "D"), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) Funções com exigência de formação em nível superior: Professor e Técnico de Nível Superior	Objetiva	20	10 (dez) pontos	03 horas	200 pontos

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

Para os cargos de Profissional qualificado para atuar exclusivamente na ocupação de Instrutor ou de Intérprete de Libras, Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI, Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH "D"), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira).

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores



sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

Raciocínio Lógico-Analítico

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições. Conectivos e negação. 4. Argumentação lógica e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

Legislação Específica

Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Lei nº 220 de 22 de dezembro de 2010 (dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação e posteriores alterações). Lei Complementar nº 093/2003 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cuiabá). Ética, organização e cidadania.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Instrutor de Libras

Histórico e conceituação da Pessoa Surda; O papel da Libras na formação da Identidade do Surdo na sociedade Inclusiva; Estrutura linguística da Libras, Compreensão sobre o Oralismo, Comunicação Total e Bilinguismo; Aspectos gramaticais da Língua de Sinais; Identidade e Cultura Surda; Didática e Metodologia no ensino da Libras; Legislação: Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Art.18 da Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Lei 13.146/2015, Lei 9394/96 LDBEN- Educação Especial.

Especialidade: Intérprete de Libras

Contexto histórico do profissional Intérprete de Libras; Aspectos éticos e profissionais do Intérprete de Libras; O Intérprete de Libras no contexto educacional; Identidade e cultura surda; Políticas públicas educacional na educação de Surdos; História da educação de Surdos no Brasil e no mundo, Aspectos linguísticos da Libras; Legislação: Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, Lei 12.319 de 1º de setembro de 2010, Lei 13.146/2015, Lei 9394/96 - LDBEN -Educação Especial.

Especialidade: Técnico em Desenvolvimento Infantil (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio em Magistério e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior)

Cargo social da escola; tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira; teorias e tendências atuais; interdisciplinaridade; didática e metodologia do ensino na educação infantil, psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; pedagogia da infância; desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança; estatuto da criança e do adolescente - ECA; direitos da infância; desenvolvimento da linguagem verbal, corporal e escrita das crianças; manifestações e tradições culturais locais e nacionais; literatura infantil brasileira; conceitos específicos das áreas de linguagem, ciências sociais, ciências da natureza e matemática com foco na vivência infantil e construção da sua autonomia; projeto político pedagógico - princípios e finalidades; os diferentes planejamentos no contexto escolar; a formação do pensamento lógico-matemático da criança; a política de educação infantil da rede municipal de ensino de Cuiabá; Base Nacional Comum Curricular; Diretrizes Nacionais da Educação Infantil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

Professor e Técnico de Nível Superior

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial, acentuação gráfica (Novo Acordo Ortográfico).

Raciocínio Lógico-Analítico:

1. Operações com conjuntos. 2. Raciocínio lógico-numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. 3. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições; conectivos, negação e tabela-verdade. Tautologias. Condição necessária e suficiente. 4. Argumentação lógica, estruturas lógicas e diagramas lógicos. 5. Equivalências e implicações lógicas. 6. Quantificadores universal e existencial. 7. Problemas de Contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos, combinações e permutações. 8. Noções de Probabilidade.

Legislação Específica:

Lei Orgânica do Município de Cuiabá, Lei nº 220 de 22 de dezembro de 2010 (dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação e posteriores alterações). Lei Complementar nº 093/2003 (dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cuiabá). Ética, organização e cidadania.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Professor do Ensino Fundamental

Conhecimentos Pedagógicos: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Professor – Licenciatura em Ciências: Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas. Vírus e Bactérias. Célula eucariótica animal e vegetal: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo. Divisão Celular. Mitose e Meiose. Reprodução Humana. Métodos Contraceptivos e DSTs. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários. Reino Fungi. Reino Animalia. Reino Vegetal. Histologia Vegetal. Organologia Vegetal – Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Substâncias químicas e suas propriedades. Luz e cor. Ondas mecânicas e eletromagnéticas.

Professor – Licenciatura em Educação Artística/Arte: História da Arte: movimentos, artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Folclore Brasileiro: conceitos e manifestações. Teatro como atividade coletiva-vivência de contextos e situações através da ação. A Educação Musical no contexto atual. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes.

Professor – Licenciatura em Educação Física: A Educação Física no Brasil – sua história. A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física no desenvolvimento infantil. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Lúdico, jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer como elemento pedagógico. Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Plano de aula.

Professor – Licenciatura em Geografia: A didática e a metodologia do ensino da Geografia. Geografia Física, Humana e Econômica. Aspectos geográficos do Município de Cuiabá; Geografia do Mato Grosso; Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia; Leitura de Paisagens; Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; Produção e Distribuição de Riquezas; População; Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoconômica; Brasil - Diversidade Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação; Brasil - Regiões Geoconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido; A antiga e a Nova Ordem Mundial; A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica - Conflitos Mundiais Contemporâneos. Geografia Crítica. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia.

Professor – Licenciatura em História: A Pré-História; as sociedades da antiguidade; a sociedade medieval; as transformações econômicas, políticas e sociais ocorridas com o desenvolvimento do comércio e da vida urbana; a expansão marítima e o processo de colonização da América; Reforma Protestante; Renascimento Cultural; o Iluminismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa, conflitos mundiais do século XX; a escravidão e a resistência negra no Brasil; economia e sociedade do Brasil Colônia; o processo de independência do Brasil; as lutas internas do Primeiro Império; as questões internas e as lutas externas no Segundo Império; a República Velha; a República Nova; Os governos militares e a redemocratização; a História do Mato Grosso e do Município de Cuiabá, o mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Parâmetros Curriculares Nacionais em História.

Professor – Licenciatura em Letras/Inglês: A abordagem instrumental para o ensino de Língua Inglesa. O ensino da gramática de Língua Inglesa. Ensino e aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira no Brasil: Considerações sociolinguísticas. A técnica da tradução para o ensino de Língua Inglesa: Considerações e aspectos socioculturais. Estudos sobre a Morfologia da Língua Inglesa. Desenvolvimento das habilidades leitura e escrita: Estratégias de leitura e interpretação textual; ativação do conhecimento prévio, inferência, dedução. Ensino de vocabulário e desenvolvimento de habilidades de listening and speaking. Ensino de phrasal verbs, collocations and idioms. 9. Ensino de Inglês através de recursos educacionais abertos, internet, redes sociais, interatividade local e global.

Professor – Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos, conhecimento vocabular. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Ortografia, Significação das palavras – antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Formação e estrutura das palavras – uso de prefixos e sufixos. Classes de palavras - flexões e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos atribuídos pelas conjunções). Estrutura do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos. Pontuação. Acentuação gráfica.

Professor – Licenciatura em Matemática: Operações fundamentais com números naturais, inteiros e racionais. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico: produtos notáveis, fatoração. Equações do 1º grau, do 2º grau, logarítmicas e exponenciais. Inequações do 1º grau, do 2º grau. Sistema de equações e inequações do 1º e do 2º grau. Funções: polinomial do 1º grau, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências: progressões aritméticas e progressões geométricas. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos, lei dos cossenos, identidades trigonométricas. Matrizes: operações, determinante de ordem n. Resolução de sistemas de equações lineares.



Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. Probabilidade. Geometria plana: semelhança de polígonos, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência (área e comprimento), área e perímetro de figuras planas. Geometria Espacial: área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Geometria Analítica: ponto, reta, equação da circunferência, elipse, hipérbole e parábola. Noções de Matemática Financeira: porcentagem, juros simples e compostos. Noções de estatística: população, amostra e medidas de tendência central; análise e interpretação de gráficos. Funções e Equações Trigonômicas.

Professor – Licenciatura em Pedagogia: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei nº 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei nº 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Professor Pedagogo para Sala de Recurso Multifuncional:

Percurso histórico da Educação Especial rumo a Educação Inclusiva, Educação Especial x Educação Inclusiva, Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Concepção de deficiências, transtorno global de desenvolvimento, Altas habilidades ou superdotação, Fundamentos do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Adequações Curriculares e seus fundamentos, Acessibilidade e tecnologia assistiva, Comunicação aumentativa e alternativa, Avaliação e intervenção como práticas pedagógicas, Legislação: Constituição Federal de 1988, Art.205 e 208, LDBEN 9394/96, Decreto 7611/2011, Resolução nº 04/2009-CNE/CEB, Lei 13.146/2015, Resolução 001/2012-CEE/MT, Resolução 08/2012-CME/Cuiabá.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Especialidade: Nutricionista

Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrientes: metabolismo e biodisponibilidade. Noções de farmacologia: interação alimentos-medicamentos. Nutrição e ciclos vitais: gravidez e lactação, infância e adolescência. Nutrição normal: recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Avaliação do estado nutricional: métodos de avaliação de estimativa das necessidades energéticas. Diagnóstico em nutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, doenças nutricionais, desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais, vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos, seleção, conservação e armazenamento, técnica de pré-preparo e preparo. Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Administração de serviços de alimentação e lactário: área física e equipamentos; planejamento e organização, supervisão e controle. Planejamento de cardápio para coletividades saudáveis e doentes; custos e avaliação. Controle e avaliação de materiais. Educação nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos socioeconômicos e culturais. Ética profissional.

ANEXO IX

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do

CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ no Município de _____ Estado _____ CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivos Simplificado para desempenhar o cargo de _____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____ no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexequível a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que

também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá/MT,	de	de	20
Assinatura do Candidato			

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para funções na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2023, aberto pelo Edital nº 004/2023/GS/SME.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:	UF:	CPF:	
E n d e r e ç o Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
T e l e f o n e Residencial:	Telefone Celular:		
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	Fonte pagadora	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de cargo por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Cuiabá _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO XI

RELAÇÃO DOS GRUPOS DE UNIDADES ESCOLARES, COM ENDEREÇOS DE UNIDADES DE CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE CAMPO E DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES

Item	Creches	Endereço	Grupo de Unidades Escolares
1	CMEI José Meireles	Rua Maracanã, s/n.º Bairro: Areão Fone: 3628-1050	Leste
2	CEIC Benedita Dias Evangelista	Rua da Paz, S/Nº, Bairro: Pedregal - Fone: 3313-3012Ramal: 9935	Leste
3	CEIC CAIC Eldorado	Av Principal n.º 01, Bairro: Eldorado Fone: 3313-3013Ramal: 9953	Leste
4	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Rua 1900, Quadra 30, s/n, Bairro: Jardim Imperial - Fone: 3313-3191Ramal: 9938	Leste
5	CEIC Dona Micaela	Rua Américo Salgado s/n, Bairro: Lixeira - Fone: 3313-3041Ramal: 9919	Leste
6	CEIC José Luiz Borges Garcia	Rua Parimã, Nº186, Bairro: Planalto Fone: 3313-3015Ramal: 9928	Leste
7	CEIC Lucila Ferreira Fortes	Rua Des. Ant Quirino de Araújo, Nº457, Bairro: Areão - Fone: 3313-3181 Ramal: 9917	Leste
8	CEIC Mariana Fernandes Macedo	Av. Carmindo de Campos, S/Nº / cmmfmacedo@gmail.com, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3616-6800 Ramal: 9910	Leste
9	CEIC Santa Clara	Rua Nova, Nº375, Bairro: Jd. Leblon Fone: 3313-3014 Ramal: 9936	Leste
10	CEIC Santa Inês - Poção	Av. General Mello, Nº1045, Bairro: Poção - Fone: 3313-3049 Ramal: 9911	Leste
11	CEIC São Francisco de Assis	Av. General Melo, n 3.370, Bairro: Praieiro - Fone: 3617-1838	Leste
12	CEIC São José Operário	Rua Major Gama, S/Nº, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3313-3061 Ramal: 9916	Leste
13	CEIC São Mateus	Rua São Jorge, s/n.º, Bairro: São Mateus	Leste
14	CMEI Manoel de Barros	Rua 1.600 s/nº - Bairro Jd. Imperial CEP. 78075-790 Fone: 3637-3094	Leste
15	CEIC Edna Perri Ricci	Rua Princesa Daiane, s/n, Bairro: Altos da Serra Fone: 3649-7398Ramal: 9960	Leste
16	CMEI Regina Pia Padilha de Bourbon Neves	Rua Tangará, nº 19 - Altos da Serra Fone 3642-6989	Leste
17	CEIC Rosângela Campos	Bairro: Pedregal	Leste
18	CEIC Josefa Catarina de Almeida	Rua Maria Muller n.º 63, Bairro: Campo Velho - Fone: 3313-3062Ramal: 9907	Leste
19	CEIC Risoleta Neves	Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Bairro: Novo Horizonte Fone: 3646-6182 Ramal: 9957	Leste
20	CEIC José Gabriel da Costa	Av. Camburiu 1, Quadra 32, Lote 1 e 2 - Parque Geórgia, CEP: 78065-400	Leste
21	CEIC Profª Monserat Ismênia de Moraes Borges	Rua Benedito Camargo S/N Pedregal - CEP: 780600-94	Leste
22	Creche Mun. Profª João Crisóstomo de Figueiredo	Rua Bacairi Qda 25 Lote 20, Bairro: Dr. Fábio I - Fone: 3649-6228 Ramal: 9961	Norte

23	CEIC Josefa Da Silva Parente	Av Juliano Costa Marques s/n, Bairro: Bela Vista - Fone: 3653-5810 Ramal: 9926	Norte
24	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	Av. Paiguás 371, Res Paiguás	Norte
25	CMEI Jorn. Paulo Maria Ferreira Leite	Avenida B, s/nº - Bairro Jd. Vitoria - CEP: 78055-732 Fone: 3641-0344	Norte
26	CMEI Maria Conceição Oliveira Souza	Av. Expedicionário, s/nº - Bairro CPA IV - CEP: 78058-226 Fone: 3649-4904	Norte
27	CMEI Nêvio Lotufo	Bairro Morada do Ouro - Assentamento Centro América	Norte
28	CMEI Pref. Dante Martins de Oliveira	Rua 29 s/nº - Três Barras - ao lado da EMEB Firmo José Fone: 3649-4815	Norte
29	CEIC João Batista Scalabrini	Rua São José da Serra, Bairro Tancredo Neves - Fone 3646-8342	Norte
30	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	R. Rodrigues de Campos, 277, Qda 14 Próx. ao mini-estádio, Bairro: Jardim União - Fone: 3313-3094Ramal: 9813	Norte
31	CEIC Altos Da Glória	Rua:15, Qda.60, S/Nº, Bairro: Altos da Glória - Fone: 3649-1143 Ramal: 9969	Norte
32	CEIC Ilza Terezinha Piccoli Pagot	R 03, Qda 03, s/n, Bairro: Jd. Aroeira Fone: 3649-8373Ramal: 9981	Norte
33	CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Rua F, s/n, Bairro: Resid. Paiguás Fone: 3313-3095Ramal: 9974	Norte
34	CEIC Jardim Umuarama II	Rua 03, Qda 27, s/n, Bairro: Jd. Umuarama - Fone: 3649-5460 Ramal: 9965	Norte
35	CEIC Maria Ligia Borges Garcia	Rua: 29, Qda.54, S/Nº, Bairro: Jd. Vitória - Fone: 3313-3209 Ramal: 9814	Norte
36	CEIC Náides Rodrigues Ribeiro da Cruz	Rua 52, Qda 36 s/n, Setor III (frente ao Colégio Leonidas), Bairro: CPA III Fone: 3646-0010 Ramal: 9987	Norte
37	CEIC Pe. Armando Cavallo	Av. Principal s/n, Bairro: 1º Março Fone: 3649-8066 Ramal: 9983	Norte
38	CEIC Santa Inês - CPA	Rua 24 Qda 40 s/n SetorV, Bairro: CPA III - Fone: 3646-9188 Ramal: 9985	Norte
39	CEIC Wilmon Ferreira De Souza	Rua: 13, Qda.23, Nº 220, Bairro: Três Barras - Fone: 3649-8481 Ramal: 9837	Norte
40	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Rua 1 s/nº - Bairro Residencial Ilza Terezinha Picolli - 1 de Março - CEP: 78056-716 Fone: 3649-9691	Norte
41	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Rua 65 - CPA III	Norte
42	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, Bairro: Porto - Fone: 3313-3075	Oeste
43	CEIC Espaço Livre	Rua:Carlos Gomes, Nº100, Bairro: Araés - Fone: 3313-3039 Ramal: 9904	Oeste
44	CEIC Francisco Santana	Rua Orivaldo M. de Souza, Bairro: Ribeirão do Lipa Fone: 3313-3272Ramal: 9821	Oeste
45	CEIC Macaria Militona de Santana	Rua Peru s/n, Bairro: Ribeirão da Ponte - Fone: 3313-3251 Ramal: 9976	Oeste
46	CEIC Maria Benedita Martins De Oliveira	Rua: Profª Almira de Mendonça, S/Nº, Bairro: Cidade Alta Fone: 3313-3076Ramal: 9967	Oeste
47	CEIC Profª Maria Figueiredo Nunes	Rua H, n.º 225, Bairro: Novo Colorado - Fone: 3313-3282 Ramal: 9940	Oeste



48	CEIC Renisea Guilhermette Barua	Rua C Qda 5, Bairro: Despraído Fone: 3313-3087 Ramal: 9973	Oeste
49	CEIC Sebastião Tolomeu	R Clara Nunes, 200, Bairro: Santa Isabel - Fone: 3313-3077 Ramal: 9951	Oeste
50	Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza	Rua Piauí, n.º 1.041, Bairro: Alvorada Fone: 3617-1202	Oeste
51	CEIC Elzira Cavalcante Silva	R das Flores, S/Nº, Bairro: Sucuri Fone: 3617-1493Ramal: (Campo)	Oeste
52	CMEI Auro Ida	Bairro:Passaredo Fone: 3667-2055	Sul
53	CMEI Leonel Brizolla	Rua 01, s/n.º, Bairro:Liberdade Fone: 3661-0533	Sul
54	CMEI Portal da Fé	Chácara 02 – 2.ª Etapa, Bairro:Pedra 90 - Fone: 3675-3775	Sul
55	CMEI Profª Adyr de Figueiredo	Rua , s/n.º Bairro:Pedra 90 Fone: 3667-2777	Sul
56	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G s/nº - Bairro Residencial Alice Novac - CEP: 78098-184 Fone: 3667-2100	Sul
57	CMEI Antônio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros – Jardim São Sebastião	Sul
58	CMEI Professora Marília Inês Pedrolho Salomoni	Santa Terezinha II Fone: 3313-3040	Sul
59	CMEI Engº Oscar Amélito Alves dos Santos	Rua das Palmeiras s/nº - Bairro Residencial Real Parque Fone: 3666-1070	Sul
60	CMEI Gov. José Garcia Neto	Rua 18 s/nº - Residencial Salvador Costa Marques / Av. das Torres - CEP: 78091-352 Fone: 3661-3175	Sul
61	CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Rua 14,Quadra 74, nº 30, Bairro Pedra 90	Sul
62	CMEI Profª Jaíra Cuiabano Corrêa da Costa	Rua 57, lote 7 , Bairro Pedra 90 Fone:	Sul
63	CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Residencial Francisca Borba, 9931	Sul
64	CEIC Amália Curvo de Campos	Av. Principal, s/n (em frente a E.E. Paciano), Bairro: Res. Coxipó - Fone: 3313-3151 Ramal: 9988	Sul
65	CEIC Embrião Silva Freire	Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Bairro: Vista Alegre Fone: 3313-3148Ramal: 9922	Sul
66	CEIC Helenita Paes de Assunção	Rua 28, s/n, Setor II, Bairro: Tijucal Fone: 3313-3163Ramal: 9992	Sul
67	CEIC Jamil Boutros Nadaf	Rua Paulista 125, Bairro: Santa Laura - Fone: 3313-3128 Ramal: 9801	Sul
68	CEIC Lais A. Soares Martins	Rua da Lagoa, Bairro: Novo Milênio Fone: 3675-3101 Ramal: 9939	Sul
69	CEIC Lelita Lino Da Silva	Rua: 19, Qda.21, Bairro: Cohab São Gonçalves - Fone: 3313-3149 Ramal: 9943	Sul
70	CEIC Manoelino De Jesus	Av. Brasil, S/Nº, Bairro: Pascoal Ramos - Fone: 3313-3100 Ramal: 9805	Sul
71	CEIC Marechal Rondon	Rua A n.º 07, Residencial Marechal Rondon, Bairro: Distrito Industrial Fone: 3313-3105 Ramal: 9830	Sul
72	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Rua 1, s/n, (ao lado Ginásio Poliesportivo), Bairro: Osmar Cabral Fone: 3313-3129 Ramal: 9807	Sul

73	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Av. Espigão 1588 Setor III, Bairro: Tijucal - Fone: 3313-3161 Ramal: 9991	Sul
74	CEIC Profº Aecim Tocantins	Rua S, Qda 61, Bairro: Parque Atalaia - Fone: 3313-3173 Ramal: 9944	Sul
75	CEIC Profº Rafael Rueda CAIC	Rua: Caramuru, S/Nº, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3313-3360 Ramal: 9808	Sul
76	CEIC São Benedito	Av. Tancredo Neves, esq. Travessa S. Sebastião, Bairro: São Sebastião Fone: 3313-3109 Ramal: 9995	Sul
77	CMEI Edgar Santana de Amorim	Residencial Recanto do Sol	Sul

RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Escolas	Endereço	Grupo de Unidades Escolares
1	EMEB 8 de Abril	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2859 – Carumbé - CEP 78058-300	Leste
2	EMEB 12 de Outubro	Rua: G, 132 Itamaraty CEP 78070-000	Leste
3	EMEB Agostinho Simplicio de Figueiredo	Av. Amarílio de Almeida 828 – Poção – CEP 78010-060	Leste
4	EMEB Antonio Ferreira Valentim	R M, S/N Barbado – CEP 78050-240	Leste
5	EMEB Augusto Mário Vieira	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1.556Jd. Campo Verde de Esperança CEP 78050-300	Leste
6	EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	Jardim Imperial	Leste
7	EMEB Celina Fialho Bezerra	Av. Princesa Daiana - Altos da Serra /	Leste
8	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Rua Pacaembu, s/nº - Praeirinho - CEP : 78070-550	Leste
9	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Qd. 58, BairroDr. Fábio CEP 78.055-424	Leste
10	EMEB Dr. Orlando Nigro -	Rua: Mamoré, 229 - Pedregal CEP 78060 340	Leste
11	EMEB Filogonio Correa	Rua Presidente Médici, 557 - Campo Velho - CEP 78065-420	Leste
12	EMEB Hélio de Souza Vieira	Rua: Paranapuã, 30 – B. Praeiro	Leste
13	EMEB Henrique da Silva Prado	Rua: Castro Alves S/N – B. Areão	Leste
14	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Rua Andradina, 99 Novo MT CEP. 78058-000	Leste
15	EMEB Jescelino José Reinnens	Av. Goiás, 441 Novo Horizonte CEP 78058-720	Leste
16	EMEB José Luiz Borges Garcia	R. Profº Lorivande Nunes Chaves 699 - Bela Vista CEP 78060-510	Leste
17	EMEB Maria da Glória de Souza	Av. B da Saúde, 146 -Lixeira CEP 78008-360	Leste
18	EMEB Profª Elza Luiza Esteves	Av. Senegal, S/N, Canjica - CEP 78050-000	Leste
19	EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC Eldorado	Rua 01, S/N º Jd. Eldorado CEP 78048 670	Leste
20	EMEB Profª Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/n, Carumbé CEP 78050-700	Leste



21	EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	Rua 1900, Q. 30 Jd. Imperial CEP 78075-820	Leste
22	EMEB Profª Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos, 3622 - Dom Aquino CEP 78015-150	Leste
23	EMEB Quintino Pereira de Freitas	Rua: Padre Emílio Reiners 247, Canjica	Leste
24	EMEB Santa Cecília	Rua Capitão Iporã, 162 Pico do Amor CEP 78065-200	Leste
25	EMEB Silvino Leite de Arruda	Rua: Neblina, 176 - Planalto CEP 78058-380	Leste
26	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Rua 9, Qd. 48, nº 48, Jd. Florianópolis CEP 78005-000	Norte
27	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/nº, 1º de Março CEP. 78035-000	Norte
28	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Rua Juara, Qd. 15, Nº 01 Tancredo Neves, CEP. 78050-000	Norte
29	ECIMC Dejeni Ribeiro Campos	Rua 07, Q. 13, S/N - Jd. Vitória CEP 78055-000	Norte / Cívico Militar
30	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	R 7 de Setembro, S/N Ouro Fino CEP 78050-040	Norte
31	EMEB Madre Marta Cerutti	Rua Ver. Juliano Costa Marques, s/nº, Bela Vista, CEP 78050 520	Norte
32	EMEB Orzina de Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/ nJd. Vitória	Norte
33	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	R C, Q. 05, s/nº, Novo Paraíso, CEP. 78000-000	Norte
34	EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	Rua: 15, Q.60, s/nº, Bairro Altos da Glória	Norte
35	EMEB Profº Firmo José Rodrigues	Av. Principal, s/nº, Três Barras, CEP. 78055-000	Norte
36	EMEB Profº Lenine de Campos Povoas	Rua Salgado Filho, 321, Jd. União	Norte
37	EMEB Profº Rafael Rueda	Av. Principal, s/nº, Bairro Jd. Umarama, CEP. 78058-710	Norte
38	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/nº Km 06, Jd. Vitória	Norte
39	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	Rua 46, Q. 14, nº 31, Morada da Serra, CPA 3, Setor 4 CEP. 78070-000	Norte
40	EMEB Adelina Pereira Ventura	Pe. Rolim, s/nº, Jd. Independência, CEP. 78005-820	Oeste
41	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Av. Pres. Afonso Pena, 2220, Despraçado, CEP. 78048-000	Oeste
42	EMEB Juarez Sodré Farias	R: João Carlos Pereira Leite, Araés, CEP. 78005-200	Oeste
43	EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	Rua :Piratinga, 101, Alvorada, CEP. 78048-630	Oeste
44	EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Rua: Drº Celso Mendes Quintela, 356, Sta Isabel, CEP. 78035-030	Oeste
45	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal, 90, Bairro Jardim Ubirajara, CEP. 78048-100	Oeste
46	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	R Márcio Palma, Ribeirão Lipa CEP. 78040-640	Oeste
47	EMEB Nossa Senhora Aparecida	R. H, nº 222, Bairro Novo Colorado	Oeste
48	EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	Rua C, s/nº, Jd. Araçá, CEP. 78030-200	Oeste

49	EMEB Profª Alzira Valladares	Av. Brasil, 883, Jd. Cuiabá, CEP. 78020-600	Oeste
50	EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	Rua: Bolívia, 365, Santa Rosa, CEP. 78040-450	Oeste
51	EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso, s/nº, São Benedito, CEP. 78028-020	Oeste
52	EMEB Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rua: Manoel Leopoldino, 403, Araés, CEP. 78005-180	Oeste
53	EMEB Profº Francisval de Brito	Rua: João Paulo dos Santos, s/nº, Coophamil, CEP. 78028-160	Oeste
54	EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	Rua Dep. Celso Mendes Quintela, 452, Sta Isabel, CEP. 78035-000	Oeste
55	EMEB São João Bosco	Rua Profª Sílvia Curvo, s/nº, Cidade Alta, CEP. 78030-440	Oeste
56	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	Av. Principal, 11, Osmar Cabral	Sul
57	EMEB Clovis Huguiney	Altos do Parque	Sul
58	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	Rua 01, s/nº, Jardim Fortaleza	Sul
59	EMEB Eugênia Pereira de Mello	Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre	Sul
60	EMEB Floriano Bocheneki (Treze de Setembro)	Rua Sd, Q. 62, 438, Parque Ataláia, CEP. 78095-190	Sul
61	EMEB Francisco Pedroso da Silva	BR 364, KM 10, R W, 306, S. Francisco, CEP 78088-800	Sul
62	EMEB Jesus Criança	Travessa J, S/Nº - Parque Nova Esperança CEP. 78005-970	Sul
63	EMEB José Torquato da Silva	Rua: 20, s/nº, Pque Resid. Coxipó	Sul
64	EMEB Liberdade	Av. 10, Q 13, nº 18, Osmar Cabral	Sul
65	EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	Av Carlos Addor de Souza, s/nº, S. João Del Rey	Sul
66	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Rua: Paulista, s/nº, Santa Laura, CEP. 78045-210	Sul
67	EMEB Ministro Marcos Freire	Rua Carvalho Dourados, s/nº, Jd dos Ipês, CEP. 78088-590	Sul
68	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	Rua dos Pardais, s/nº, Parque Ohara, CEP. 78080-370	Sul
69	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Rua 9, Q. 21, s/nº, Bairro Osmar Cabral	Sul
70	EMEB Profª Ana Teresa Arcos Krause	R. 13, Q. 19, s/nº, Jardim Industriário II	Sul
71	EMEB Profª Joana Dark da Silva	Rua M, s/nº, Real Parque CEP. 78095-446	Sul
72	EMEB Profº Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/nº, Pascoal Ramos, CEP. 78098-120	Sul
73	EMEB Profº Zeferino Leite de Oliveira	Rua 14, Qda 74, Casa 30, Pedra 90, CEP. 78099-070	Sul
74	EMEB Raimundo Conceição Pombo M. da Cruz	Rua A, s/nº, Ponto Final do Parque Cuiabá, CEP 78095-000	Sul
75	EMEB São Sebastião	Rua: São Jerônimo, 502, São Sebastião, CEP. 78098-240	Sul
76	EMEB Senador Darcy Ribeiro	Rua: 18, Q. 17, s/nº, Jd. Industriário I, CEP. 78.098-840	Sul



77	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Av. Integração, s/nº, 3ª Etapa, Pedra 90	Sul	
78	EMEB Silva Freire	Rua 03, C. 20, Itapajé	Sul	
79	EMEB Tereza Benguela	Rua: A 01, s/nº, Jd. Comodoro, CEP. 78090-470	Sul	
80	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Jardim Industriário	Sul	
81	ECIMC Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	Av. Fernando Correa da Costa, 4695, Coxipó, CEP. 78085-000	Sul / Cívico Militar	
82	EMEBC Dr. Estevão Alves Correa	Rod. Emanuel Pinheiro/ km 25, Rio dos Peixes	Escola do Campo 01	
83	E Herbert de Souza	Rua Rotatória s/nº, Cinturão Verde	Escola do Campo 02	
84	EMEBC Nossa Senhora Penha de França	Vila Coxipó do Ouro	Escola do Campo 03	
85	EMEBC Nova Esperança	Rua 14, Res. Nova Esperança, Rodovia Cuiabá/Sto Antonio	Escola do Campo 04	
86	EMEBC Novo Renascer	Estrada Rio do Couro, Km 54, Comunidade Fazenda Velha	Escola do Campo 05	
87	EMEBC Profª Benedita Xavier Rodrigues	R Luís Firmino da Fonseca, 94, Dist. da Guia, CEP. 78104 000	Escola do Campo 06	
88	EMEBC Profª Hilda Caetano de Oliveira Leite	Estrada Velha da Guia, KM 09, Sucuri	Escola do Campo 07	
89	EMEBC Profº Udeney Gonçalves de Amorim	Av. Principal, s/n.º, Aguaçu/ Dist. da Guia, CEP. 78104-000	Escola do Campo 08	

ANEXO XII

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
- Técnico em Manutenção e Infraestrutura (nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Condutor de Veículos CNH "D"), - Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira)	20	12 – Língua Portuguesa 6 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 – Legislação Específica
- Instrutor de Libras - Intérprete de Libras - Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em magistério e/ou formação em Pedagogia ou Normal Superior)	20	6 - Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 – Legislação Específica 8 – Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo VIII)

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Professor: Disciplinas - Ciências - Educação Artística/Arte - Educação Física - Geografia - História - Letras/Inglês - Letras/Língua Portuguesa - Pedagogo - Matemática - Professor para sala de recurso multifuncional	20	4 – Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 – Legislação Específica 2 – Conhecimentos Pedagógicos 8 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo VIII)
Técnico de Nível Superior - Nutricionista	20	4 – Língua Portuguesa 4 - Raciocínio Lógico-Analítico 2 – Legislação Específica 10 – Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo VII)

Portaria

PORTARIA Nº 592/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de **15 de agosto de 2023**, a servidora **ROZENILDE LINDOLPHO**, matrícula 4900295, na função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** no **CEIC CLÓVIS DIAS FERREIRA**, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 15 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.